



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS POR FABRICANTE OU GENUÍNAS DAS LINHAS DOS FABRICANTES MONTADORAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA **TRAZ VALOR**, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.

Fiscal do Contrato: Juscelino Landin da Silva _ Matrícula nº 1205891

Gestor(a) do Contrato: Jailton Ataíde de Lima – Matrícula nº 917051

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega das peças/serviços deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Forma de Entrega: As peças/serviços serão entregues de acordo com as demandas do município de Novo Progresso/PA.

As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:

(x) Aquisição

(x) Serviços Gerais

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



☐ Serviços Comuns de Engenharia

☐ Outros Forma de Contratação.

b) Critério de Julgamento:

☐ Menor Preço;

☒ Maior Percentual de desconto;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Lance

☒ por lote

☒ por item

☐ menor valor global / lote único

c) Modalidade ou Procedimento:

☐ Pregão Eletrônico Tradicional;

☒ Pregão Eletrônico SRP;

☐ Concorrência Tradicional;

☐ Concorrência SRP;

☐ Concorrência Eletrônica;

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68. 193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



- () Leilão;
- () Concurso;
- () Diálogo Competitivo
- () Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1 Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de: prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos desta prefeitura municipal, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas dos fabricantes montadoras pertencente a frota municipal, através de maior desconto sobre a tabela **traz valor**, pelo período de doze meses, que serão utilizados de acordo com as necessidades do Município de Novo Progresso/PA, conforme a seguinte Tabela: “Conforme Tabela em Anexo I”

1.1.2 Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 14.577.217,97 (Quatorze milhões, Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Dezesete Reais e Noventa e Sete Centavos).

1.1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 079/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



2.1. A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, demais secretarias e fundos municipais, é imprescindível a prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos desta prefeitura municipal, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas dos fabricantes montadoras pertencente a frota municipal, através de maior desconto sobre a tabela **traz valor**, pelo período de doze meses, face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, serviços que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por este município. A prestação dos serviços, são necessários dentro dos setores, pois o fornecimento dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento, com o intuito de garantir o pleno funcionamento das Secretarias Municipais e Fundos de Novo Progresso/PA.

2.2. A referida contratação se justifica, ainda, pela necessidade de:

- a) A manutenção mecânica pesada especializada, juntamente com o fornecimento de peças de reposição, é fundamental para assegurar a eficiência e a confiabilidade da frota municipal, que desempenha um papel crucial na prestação de serviços à comunidade. Com o tempo, é natural que a frota sofra desgaste e possa apresentar falhas, impactando diretamente a continuidade das operações.
- b) A realização de manutenções regulares é essencial para evitar que pequenos problemas se tornem grandes falhas, garantindo que os veículos estejam sempre prontos para uso. Além disso, a disponibilidade imediata de peças de reposição é vital para acelerar o processo de reparo, minimizando o tempo em que os veículos pesados ficam fora de operação. Portanto, a adoção de um programa robusto de manutenção e a garantia de peças adequadas, são medidas indispensáveis para manter a frota em pleno funcionamento, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos à população.
- c) A escolha do julgamento por maior desconto global justifica-se pela eficiência na prestação do serviço. Ressalta-se que, com o agrupamento do objeto conseguir-se-á mais rapidez no conserto e reparo da frota, visto que a empresa vencedora fará o fornecimento das peças e a prestação serviço.

2.3. O município de Novo Progresso-PA demanda de Secretaria Municipal de Administração - 04, 03 – Secretaria de Governo, 11 – Secretaria de Indústria, Comércio e Trânsito, 10 – Secretaria Mun. Agricultura e Abastecimento, 09 – Secretaria Mun. Obras, Tranp. Serviços Urbanos, 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 07 – Secretaria Municipal de Saúde, 06 – Secretaria Municipal de Educação e 08 – Sec. Mun. Trabalho e Promoção Social.

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68. 193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



2.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas, foram realizadas conforme memória de cálculo constante na fase de planejamento.

2.5. O objeto encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratação Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Para que a Administração Pública de Novo Progresso/PA continue oferecendo a prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos desta prefeitura municipal, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas dos fabricantes montadoras pertencente a frota municipal, através de maior desconto sobre a tabela **traz valor**, pelo período de doze meses, verificou-se a disponibilidade do objeto licitado no mercado, especialmente pelas aferições de planejamento prévio na fase interna do certame, constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) A responsabilidade da entrega das peças/componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou paralelas, como suas despesas serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante contratada. A licitante deverá entregar orçamento das peças/serviços, no prazo de 24 horas após solicitação, o qual deverá ser autorizado pelo gestor do contrato, que autorizará a emissão da ordem de serviço.
- b) O fornecimento das peças/serviços deverá ser realizado de acordo com a necessidade, e deverá ser realizada na oficina da empresa vencedora. Após a emissão da autorização de fornecimento - Requisição o fornecedor terá um prazo de até 02 (dois) dias para efetuar o atendimento dos serviços solicitados, podendo o responsável pelo recebimento recusar os serviços que não atenderem ao exigido no Edital.
- c) A proponente vencedora será comunicada das peças/serviços, através de Ordem de Serviço, que será entregue para a empresa, pessoalmente, por e-mail ou por WhatsApp, com antecedência.
- d) Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da contratada.
- e) A marca das peças deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, caso contrário, as

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



peças sem identificação serão rejeitadas no momento da entrega.

f) O aceite/aprovação das peças e serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e serviços verificados posteriormente. No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com os equipamentos, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

g) A Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, reserva-se o direito de não receber as peças/serviços em desacordo com as especificações descritas.

h) O serviço será realizado "In loco" ou conforme a necessidade, a licitante contratada deverá disponibilizar local de prestação de serviço, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora do certame, os dispêndios com a locomoção do equipamento até a sua oficina, e a devolução do mesmo no Pátio da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, responsabilizando-se a contratada por todas as despesas com a locomoção. Caso a empresa VENCEDORA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto alimentação, diária, quilometragem será por sua conta. O Município de Novo Progresso - PA ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.

i) A empresa detentora da ata de registro de preços deverá:

a) possuir na sede da empresa (oficina) ferramentas e equipamentos atuais e adequados para a execução dos serviços.

b) possuir equipe técnica, composta por profissionais qualificados para realizar os serviços de manutenção.

c) garantir prazos de atendimentos ágeis para os serviços de manutenção e fornecimento de peças, especialmente para casos de emergência que possam afetar a continuidade dos serviços públicos.

d) ser capaz de realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

h) Para fins de definição, será considerado manutenção preventiva, as revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante do equipamento.

i) Para fins de definição, será considerado manutenção corretiva, as revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e produtos.

a. A Administração Municipal realizará o monitoramento constante da qualidade dos serviços prestados pelas empresas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos.

b. As empresas vencedoras das atas de registro de preços são obrigadas a fornecerem orçamento ao Município de Novo Progresso - PA (sejam eles Montadora/Genuína e/ou código Fabricante/Original), os tipos de serviços e o tempo de cada serviço. Ao Município compete a

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



conferência dos preços (e inclusão de novas peças) no sistema **Traz Valor** e a geração do orçamento.

4.2 Fica a critério da (s) contratada (s) em adquirir a Tabela de Preços, porém os valores a serem praticados será a Tabela do Sistema traz Valor.

4.3 As empresas detentoras das atas de registro de preços, deverão;

a) em caso de férias coletivas, disponibilizar os números de telefones de uma equipe da empresa para plantão nos casos de necessidade de reparos, uma vez que há equipamentos que trabalham de forma continua.

b) atender com peças de reposição originais, genuínas ou paralelas a serem fornecidas que atenda as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes, e serviços de mão de obra no município de Novo Progresso - PA com toda estrutura necessária.

c) manter um canal de comunicação eficaz entre o contratante e o contratado, para relatar problemas e solicitar serviços, para viabilizar a comunicação e atendimento ao cliente.

4.4 **ATENÇÃO:** Para todos os lotes que ultrapassem o desconto de 55%, será encaminhado via e-mail uma planilha de referência amostral de peças e serviços de uma possível aquisição de peças e/ou serviços para que a empresa faça a planilha de custo.

4.5 Será fornecida uma planilha referencial de amostra de peças e serviços para elaborar uma planilha de custos, é essencial que seja fornecida todas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados e dos produtos a serem fornecidos. A administração pública deve garantir que todas as informações necessárias estejam disponíveis na planilha para que administração possam analisar a proposta mais vantajosa, assegurando a transparência e a exequibilidade das propostas, mantendo qualidade e viabilidade econômica.

A planilha de custos deve ser elaborada de acordo com a natureza do objeto licitado. Se o edital contempla tanto serviços quanto fornecimento de peças, a planilha deve discriminar os custos de cada item separadamente, bem como o valor total do lote. Isso significa que a planilha deve incluir:

4.6 Valor total do lote: Agregando os custos de todos os itens incluídos no lote.

4.7 Valor das peças: Detalhamento dos custos de cada peça a ser fornecida.

4.8 Valor dos serviços: Detalhamento dos custos de cada serviço a ser prestado.

4.9. A prefeitura indica que todos os custos diretos e indiretos devem ser contabilizados na planilha de custos. Isso inclui:

a) Materiais e insumos: Quantidades e valores unitários de todos os materiais necessários.

b) Mão-de-obra: Salários, encargos sociais, e benefícios.

c) Equipamentos: Depreciação, manutenção e operação dos equipamentos.

d) Despesas administrativas: Custos relacionados à administração do contrato.

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



- e) Tributos e encargos: Impostos, taxas e contribuições incidentes.
- f) Encargos sociais e trabalhistas: Encargos incidentes sobre a mão-de-obra.
- g) Margem de lucro: Percentual de lucro aplicado sobre os custos diretos e indiretos.
- h) Custos operacionais: Outros custos operacionais necessários para a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos.

5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo estabelecido pelo fornecedor seja maior, prevalece este.

5.2 A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 6 (seis) meses, para as peças de reposição.

5.3 As peças e serviços deverão ser fornecidas em compatibilidade com o edital e seus anexos, obedecendo as normas e padrões de qualidade e segurança a que se estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que dele se espera, seguindo as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

5.4 Independentemente das especificações, os produtos ou serviços a serem adquiridos pelo Município deverão ser de ótima qualidade, universalmente reconhecido. Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

5.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data notificação.

5.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9 O proponente deverá ofertar peças, componentes e/ou acessórios de reposição originais de primeira linha, genuínas ou paralelas, não remanufaturados, não reconicionados (salvo serviços

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



de retífica e funilaria), não recuperados, ou seja, produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, sob pena de desclassificação.

5.9.1 Entende-se por ORIGINAL aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

5.9.2 Entende-se por GENUÍNA aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.

5.9.3 Entende-se por PARALELA peças de reposição e se espera que funcionem e tenham a mesma durabilidade que as originais.

5.10 A mão de obra empregada pelo arrematante oficial ou terceiro deverá primar pela qualidade e durabilidade da manutenção efetuada no patrimônio pertencente à Frota Oficial, evitando retorno ou quebra injustificados e/ou ocasionados por má qualidade dos serviços prestados.

6. TABELA DE PREÇOS

6.1 A modalidade TABELA ORÇAMENTÁRIA TRAZ VALOR usada, justifica a inclusão de todos os licitantes, onde não é necessário a aquisição/assinatura de um determinado sistema ou tabela. Todas as empresas do ramo poderão participar, neste processo adotamos o critério de maior percentual de desconto da TABELA ORÇAMENTÁRIA TRAZ VALOR ou outro software de orçamentação eletrônica equivalente.

6.2 Justifica-se a utilização de julgamento por maior percentual de desconto sobre a tabela em questão, devido à dificuldade de se descrever todas as peças que seriam necessárias para a manutenção dos veículos/maquinários da frota municipal, bem como dos implementos, onde dificilmente seria possível descrever todas as peças e quantidades, devido ao fato que seriam milhares de peças para cada caso, além da dificuldade de se prever a quantidade de cada peça devido a imprevisibilidade de manutenção da frota municipal, sendo assim com a utilização da tabela, o Município de Novo Progresso - PA poderá adquirir qualquer peça que se faça necessária e quantidade suficiente para atender as necessidades de manutenção da frota, dentro dos valores previstos em cada item específico.

6.3 Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pelo contratado, sobre os preços constantes na **TABELA ORÇAMENTÁRIA TRAZ VALOR** ou Equivalente, vigente



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



na data de abertura das propostas.

A classificada em primeiro lugar para o lote deverá apresentar a tabela de preços da fabricante/montadora, sempre que for orçar ou faturar uma peça. Para as licitantes que não conseguirem acesso as tabelas junto as fabricantes/montadoras, fica facultado as mesmas, utilizarem como prova dos preços praticados pelas fabricantes/montadoras, a utilização dos softwares **TABELA ORÇAMENTÁRIA TRAZ VALOR**, ou outro similar como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras, sob penas da lei (art. 299 do código penal). Caso ela não possua o software de orçamentação TRAZ VALOR, poderá solicitar à Administração Municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional.

6.4 O SOFTWARE DA TRAZ VALOR TERÁ ACESSO TOTAL E IRRESTRITO PARA QUALQUER EMPRESA OU CIDADÃO INTERESSADO A FAZER AS CONSULTAS NECESSÁRIAS DOS PREÇOS DAS PEÇAS, o qual ficará disponível nas Secretarias pertencentes ao processo licitatório

6.5 Os interessados poderão acessar o site do software de orçamentação eletrônica Traz Valor através do link: <https://login.trazvalor.net.br/all-in> ou consultar na Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA

7. Procedimento para Execução dos Serviços de Manutenção da Frota mediante Orçamento Prévio e Penalidades

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal ficará condicionada à prévia elaboração e aprovação de orçamento, observando-se rigorosamente o seguinte procedimento:

7.1. Identificada a necessidade de manutenção, o veículo será encaminhado à contratada para avaliação técnica;

7.2 A contratada deverá realizar diagnóstico detalhado e encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento prévio contendo, obrigatoriamente, a descrição dos serviços, peças a serem substituídas, quantitativos, valores unitários e totais, bem como o prazo estimado para execução;

7.2 O orçamento deverá ser submetido ao setor competente ou ao Secretário da pasta demandante para análise e aprovação, não podendo a contratada iniciar qualquer serviço sem autorização formal;

7.2 Somente após a aprovação expressa do orçamento pela Administração será autorizada a execução dos serviços, sendo vedada a realização de serviços ou substituição de peças não previamente

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



autorizados;

7.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da autorização formal da Administração, devendo ser rigorosamente cumprido;

7.3 Após a execução dos serviços autorizados, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, estritamente vinculada ao orçamento aprovado, vedada a cobrança de itens não autorizados;

7.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de preços ou cotações de mercado para aferição da compatibilidade dos valores apresentados, podendo recusar, total ou parcialmente, o orçamento que não esteja condizente com os preços praticados;

7.5 Na hipótese de não aprovação do orçamento, a Administração poderá solicitar sua revisão ou optar pela não execução do serviço, sem qualquer ônus;

7.6 O descumprimento do prazo estabelecido no item II sujeitará a contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas no edital e na legislação aplicável:

a) advertência formal na primeira ocorrência;

b) multa administrativa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do serviço, em caso de reincidência;

c) em caso de reiterados descumprimentos, poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento), além da possibilidade de suspensão temporária de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente;

7.7 O descumprimento da exigência de prévia aprovação do orçamento, com a execução de serviços não autorizados, implicará no não pagamento dos serviços realizados irregularmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.8 A contratada será integralmente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da execução de serviços sem autorização ou em desacordo com o orçamento aprovado

8. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



8.1. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

8.2. Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item que vier nas quantidades exatas constantes na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Ordem de Fornecimento conforme solicitação.

8.3. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.4. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

8.5. A Empresa Vencedora deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

8.6. Ficará a cargo exclusivo da Empresa Vencedora todas as despesas para o fornecimento.

8.7. Será responsabilidade da Empresa Vencedora despesas com fornecimento de mão-de-obra, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), quando necessários.

8.8. É dever da Empresa Vencedora comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68. 193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

9.6. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.

9.7. O fiscal da Ata de Registro de Preço acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2024.

9.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



9.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7.6. O Gestor da Ata de Registro de Preço, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8. O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O Gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O Gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3. O Gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68. 193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



9.10. O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

9.12. O Gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

10. PAGAMENTO:

10.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

10.12. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

10.12.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

10.12.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

10.12.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

10.12.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

10.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

10.14. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



10.18. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

10.19. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

10.20. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.22. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

10.22.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

10.22.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

10.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



10.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica;

11.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

11.2.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68. 193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

11.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

11.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

11.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

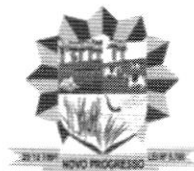
11.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

11.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; e

11.2.12.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

11.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



11.2.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Qualificação Econômico-financeira:

11.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

11.2.16.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

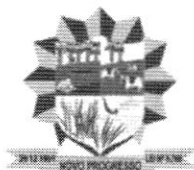
11.2.16.2 Qualificação Técnica:

11.2.16. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

11.2.16.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens (serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

11.2.18.2. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



11.2.18.3. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.19 As licitantes vencedoras devem, ainda, apresentar as autorizações de atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

11.2.20 Das Declarações:

11.2.21. Declaração Unificada que ateste:

a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

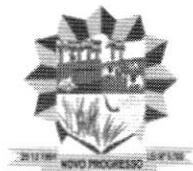
g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.26. Preenchimento da Ficha Cadastral;

11.2.27. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2.27.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.27.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.27.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.27.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

11.2.27.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.28. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

11.2.28.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



11.2.28.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.2.28.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.2.28.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.2.28.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.2.28.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11.2.28.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.2.28.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.2.28.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

11.2.28.9. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

11.2.28.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

11.2.28.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68. 193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



11.3. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

11.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

11.3.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

11.3.4. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

11.3.5. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

11.3.6. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

11.3.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

11.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Novo Progresso/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

11.3.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

11.3.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

11.3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.3.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.3.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.3.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

11.4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.4.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.4.2. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

11.4.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



11.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

11.4.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

11.4.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

11.4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.4.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

11.4.13. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



11.4.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.4.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

11.4.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.4.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

11.4.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



11.4.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.4.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.4.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1.1.3 12.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 14.577.217,97 (Quatorze milhões, Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Noventa e Sete Centavos).**

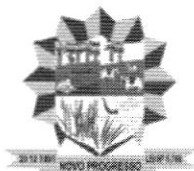
13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados aos Órgãos 04 - Secretaria Municipal de Administração, 03 - Secretaria de Governo, 11 - Secretaria de Indústria, Comércio e Trânsito, 10 - Secretaria Mun. Agricultura e Abastecimento, 09 - Secretaria Mun. Obras, Tranp. Serviços Urbanos, 12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 07 - Secretaria Municipal de Saúde, 06 - Secretaria Municipal de Educação e 08 - Sec. Mun. Trabalho e Promoção Social.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

Novo Progresso/PA, 11 de maio de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) agente público Sr(a) Clariny da Silva Santos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob matrícula 1273481.



Clariny da Silva Santos
Responsável Técnico
(Matrícula nº 1273481)

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA